



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 20/2026 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RURAL RECANTO DA SIRIEMA”, de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela Vereadora Maria Helena Dias que visa declarar de utilidade pública Municipal A Associação Rural de Recanto da Siriema.

#### **II – DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA**

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, como no caso presente, sendo que o projeto não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, respeitando os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

#### **III – DA CONSTITUCIONALIDADE**

A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais, ao promover a cidadania e a participação popular.

#### **IV – DA LEGALIDADE**

O projeto não apresenta vícios legais, tampouco gera encargos financeiros automáticos ao Município.

#### **V – DA TÉCNICA LEGISLATIVA**

A redação da proposição segue, em termos gerais, as disposições da **Lei Complementar n° 95/1998**, especialmente quanto à estrutura, articulação e clareza dos dispositivos.

#### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de fevereiro de 2026.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605